

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D' OESTE**

**ADMINISTRAÇÃO**  
**LEI Nº 1021/09/2026**

LEI Nº 1021/09/2026

S Ú M U L A: “Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, no Orçamento vigente e dá outras providências”.

A CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D'OESTE, Estado do Paraná, aprova a Lei 1021/09/2026 e eu Prefeito Municipal SANCIONO:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento do corrente exercício, um CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL na importância R\$ 1.732,43 (Um Mil, Setecentos e Trinta e Dois Reais e Quarenta e Três Centavos), seguintes dotações: ESPORTE, LAZER E TURISMO

CÓDIGOS	DESCRIÇÃO	FICHA	FONTE	VALORES
11.00.00000000.000	Departamento de Esporte, Lazer e Turismo			
11.02.00000000.000	Divisão de Esporte, Lazer e Turismo			
27.812.0019.2.046	Manutenção da Divisão Esporte Municipal			
3.3.90.93.00.00	Indenizações e Restituições	Criar	831	1.732,43
TOTAL DO DEPARTAMENTO				1.732,43

Art. 2º - Para dar Cobertura ao Crédito Aberto no Artigo Anterior, terá como Contrapartida - EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NAS FONTE,

(831), conforme disposições em contrário.

Art. 3.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, aplicando-se seus efeitos a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rancho Alegre D'Oeste, 26 de Maio de 2026

**EVERTON CÁSSIO ZANUTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Jose Reginaldo Pepece

**Código Identificador:F8E585A6**

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 27/05/2026. Edição 3538

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>